



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06
CEP 70040-020 – Brasília - DF
pibid@capes.gov.br

Ofício Circular nº 02/2014-CVD/CGV/DEB/CAPES

Brasília, 24 de fevereiro de 2014.

Aos Senhores Coordenadores Institucionais do Pibid

Assunto: **Autorização para início das atividades**

Senhor Coordenador,

1. Com vistas ao início dos projetos Pibid aprovados pelo Edital 61/2013, vimos esclarecer o que segue.
2. Ficam todos os projetos aprovados autorizados a iniciarem suas atividades entre os dias 1º e 14 de março.
3. As instituições que – por motivo de força maior, não puderem iniciar suas atividades, integral ou parcialmente, em março de 2014 – têm até **o dia 14 de junho de 2014** para fazê-lo.
4. As bolsas serão pagas até o dia 10 do mês seguinte ao do início das atividades, desde que o início ocorra até o dia 14, e esteja declarado em ofício e encaminhado à Capes por parte das instituições.
5. Somente terão o pagamento da primeira bolsa realizado em abril as instituições que tiverem encaminhado à Capes os seguintes documentos:
 - a. Ofício informando que o início das atividades deu-se até 14 de março e
 - b. Anexo IV, que declara a contrapartida da instituição (somente para as instituições privadas com fins lucrativos).
6. Informaremos por e-mail o recebimento ou não dos documentos listados acima, a partir do dia 25 de fevereiro.
7. As instituições que solicitaram substituição ou permanência de coordenador de área poderão realizar a inclusão dos coordenadores no SAC independente da anuência imediata desta coordenação e sob responsabilidade do coordenador institucional. Esclarecemos que não serão procedidas análises dos Currículos Lattes dos coordenadores de área, neste momento, nem dos que foram substituídos nem dos que permanecerão na função, independentemente da justificativa. Esta documentação será analisada ao longo da execução do projeto e a critério da Capes, que acompanhará e verificará o cumprimento dos requisitos do art. 34 da Portaria capes 96/2013.
8. Da mesma forma, o atendimento aos ajustes solicitados pela comissão de avaliação das propostas será verificado durante o acompanhamento do projeto, a ser realizado pela Capes. Neste momento, portanto, não haverá qualquer comunicado a respeito dos ajustes.
9. Solicitamos que observem o Ofício Circular nº 01/2014-CVD/CGV/DEB/CAPES. Estamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Claudete Batista Cardoso
Coordenadora de Valorização da Formação Docente
CVD/CGV/DEB/CAPES